

PORTARIA Nº 399 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS RELATIVAS À LIMPEZA URBANA E AO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar os serviços públicos de interesse local, inclusive os de limpeza pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e no Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.936/2022, que consolida normas sobre o manejo adequado dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos compreendem atividades complementares, envolvendo tanto aspectos operacionais quanto ambientais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a coordenação técnica, a eficiência administrativa e o cumprimento da legislação ambiental,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Infraestrutura é a unidade gestora responsável pela execução e fiscalização contratual dos serviços de limpeza urbana, compreendendo:

I – a gestão e acompanhamento do contrato administrativo celebrado com a empresa responsável pela execução dos serviços de limpeza urbana;

II – a supervisão das atividades de varrição, capina, roçagem, poda, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos;



III – a manutenção da limpeza de vias, logradouros, praças e demais espaços públicos;

IV – a manutenção e limpeza de bueiros, sarjetas e drenagens;

V – a elaboração e execução de cronogramas operacionais e relatórios técnicos de desempenho do serviço.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade a coordenação ambiental e o controle técnico da gestão de resíduos sólidos, compreendendo:

I – o acompanhamento e fiscalização ambiental das atividades de limpeza urbana executadas pela empresa contratada, no que se refere ao manejo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;

II – o planejamento e execução da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010;

III – a manutenção e envio das informações ao SINIR – Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, bem como aos sistemas estaduais e municipais de controle ambiental;

IV – a orientação técnica e o licenciamento ambiental das áreas de transbordo, triagem, reciclagem e disposição final de resíduos;

V – a promoção de programas de educação ambiental voltados à redução, reutilização e reciclagem dos resíduos;

VI – a elaboração de relatórios ambientais e pareceres técnicos sobre a execução contratual sob o aspecto ambiental.

Art. 3º As Secretarias de Infraestrutura e de Meio Ambiente e Sustentabilidade deverão atuar de forma integrada e cooperativa, assegurando a conformidade das ações com a legislação ambiental, sanitária e urbanística, especialmente quanto à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos.

Art. 4º A empresa contratada para a execução dos serviços de limpeza urbana deverá cumprir rigorosamente as orientações técnicas e operacionais emanadas da Secretaria de Infraestrutura e atender às exigências ambientais e normativas estabelecidas pela Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 5º Fica determinado que, ao final de cada exercício, as Secretarias envolvidas deverão elaborar relatório técnico conjunto contendo informações operacionais e ambientais sobre a execução dos serviços, a ser encaminhado aos órgãos de controle interno e externo competentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 16 de outubro de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA
Prefeito Municipal

